



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação consiste na contratação de fornecimento de passagens rodoviárias municipal e intermunicipal para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Itaituba/PA, por um período de 12 meses, conforme planilha abaixo:

	ITEM		ESPECIFICAÇÕES	
			QUANTIDADE UNIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL	

	00001		PASSAGEM TERRESTRE NO TRECHO ITAITUBA X SANTARÉM	
			PASSAGEM TERRESTRE NO TRECHO ITAITUBA X SANTAREM	
			2,650.00 SERVIÇO 131,000 347.150,00	
	00002		PASSAGEM TERRESTRE NO TRECHO SANTARÉM X ITAITUBA	
			PASSAGEM TERRESTRE NO TRECHO SANTAREM X ITAITUBA	
			2,650.00 SERVIÇO 129,958 344.388,70	
	00003		PASSAGEM TERRESTRE NO TRECHO ITAITUBA /MARABA	
			PASSAGEM TERRESTRE NO TRECHO ITAITUBA /MARABÁ	
			115.00 SERVIÇO 364,125 41.874,38	
	00004		PASSAGEM TERRESTRE TRECHO MARABA/ITAITUBA	
			PASSAGEM TERRESTRE TRECHO MARABA/ITAITUBA	
			115.00 SERVIÇO 373,583 42.962,05	
	00005		PASSAGEM TERRESTRE NO TRECHO ITAITUBA / ALTAMIRA	
			PASSAGEM TERRESTRE NO TRECHO ITAITUBA / ALTAMIRA	
			115.00 SERVIÇO 190,000 21.850,00	
	00006		PASSAGEM TERRESTRE NO TRECHO ALTAMIRA/ITAITUBA	

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



		PASSAGEM TERRESTRE NO TRECHO ALTAMIRA/ITAITUBA	
		115.00 SERVIÇO 187,610	21.575,15
	00007	PASSAGEM TERRESTRE NO TRECHO ITAITUBA/BELÉM	
		PASSAGEM TERRESTRE NO TRECHO ITAITUBA/BELÉM	
		300.00 SERVIÇO 547,000	164.100,00
	00008	PASSAGEM TERRESTRE NO TRECHO BELÉM /ITAITUBA	
		PASSAGEM TERRESTRE NO TRECHO BELÉM /ITAITUBA	
		300.00 SERVIÇO 545,915	163.774,50
	00009	PASSAGENS TERRESTRE NO TRECHO ITAITUBA X TUCURUI.	
		PASSAGENS TERRESTRE NO TRECHO ITAITUBA X TUCURUI	
		90.00 SERVIÇO 363,000	32.670,00
	00010	PASSAGENS TERRESTRE NO TRECHO TUCURUI X ITAITUBA,	
		PASSAGENS TERRESTRE NO TRECHO TUCURUI X ITAITUBA	
		90.00 SERVIÇO 360,500	32.445,00
	00011	PASSAGEM TERRESTRE NO TRECHO ITAITUBA /MORAES DE ALMEIDA	
		PASSAGEM TERRESTRE NO TRECHO ITAITUBA /MORAES DE ALMEIDA	
		130.00 SERVIÇO 106,225	13.809,25
	00012	PASSAGEM TERRESTRE NO TRECHO MORAES DE ALMEIDA /ITAITUBA	
		PASSAGEM TERRESTRE NO TRECHO MORAES DE ALMEIDA /ITAITUBA	
		130.00 SERVIÇO 105,020	13.652,60
	00013	PASSAGEM TERRESTRE NO TRECHO ITAITUBA/JARDIM DO OURO	
		PASSAGEM TERRESTRE NO TRECHO ITAITUBA/ JARDIM DO OURO	
		130.00 SERVIÇO 127,500	16.575,00
	00014	PASSAGEM TERRESTRE NO TRECHO JARDIM DO OURO/ITAITUBA	
		PASSAGEM TERRESTRE NO TRECHO JARDIM DO OURO/ITAITUBA	
		130.00 SERVIÇO 125,000	16.250,00
	00015	PASSAGEM TERRESTRE NO TRECHO ITAITUBA/CREPURIZINHO.	
		PASSAGEM TERRESTRE NO TRECHO ITAITUBA/CREPURIZINHO	
		130.00 SERVIÇO 185,000	24.050,00
	00016	PASSAGEM TERRESTRE NO TRECHO CREPURIZINHO /ITAITUBA	

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	PASSAGEM TERRESTRE NO TRECHO CREPURIZINHO /ITAITUBA		
	130.00 SERVIÇO	182,500	23.725,00
00017	PASSAGEM TERRESTRE NO TRECHO ITAITUBA/CREPURIZÃO		
	PASSAGEM TERRESTRE NO TRECHO ITAITUBA/CREPURIZÃO		
	130.00 UNIDADE	212,500	27.625,00
00018	PASSAGEM TERRESTRE NO TRECHO CREPORIZÃO/ITAITUBA		
	PASSAGEM TERRESTRE NO TRECHO CREPORIZÃO/ITAITUBA		
	130.00 SERVIÇO	210,000	27.300,00
00019	PASSAGENS TERRESTRE NO TRECHO DE MORAES ALMEIDA X CRIPURIZINHO.		
	PASSAGENS TERRESTRE NO TRECHO DE MORAES ALMEIDA X CRIPURIZINHO.		
	130.00 SERVIÇO	120,000	15.600,00
00020	PASSAGENS TERRESTRE NO TRECHO DE MORAES ALMEIDA X CREPURIZÃO		
	PASSAGENS TERRESTRE NO TRECHO DE MORAES ALMEIDA X CREPURIZÃO		
	130.00 SERVIÇO	143,000	18.590,00
00021	PASSAGENS TERRESTRE NO TRECHO ITAITUBA X CASTELO DOS SONHOS,		
	PASSAGENS TERRESTRE NO TRECHO ITAITUBA X CASTELO DOS SONHOS		
	90.00 SERVIÇO	229,750	20.677,50
00022	PASSAGENS TERRESTRE NO TRECHO CASTELO DOS SONHOS X ITAITUBA.		
	PASSAGENS TERRESTRE NO TRECHO CASTELO DOS SONHOS X ITAITUBA		
	90.00 SERVIÇO	227,250	20.452,50

	VALOR TOTAL R\$		1.451.096,63

1.2. Os Itens do quadro acima são todos com ampla participação -Tratamento Diferenciado(Desempate-MPE): para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme determina a Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes, de acordo com Art. 44, § 2º da Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes.

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. Segundo a solicitação da contratação de fornecimento de passagens rodoviárias coletivas municipal e intermunicipal, atenderão as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itaituba, conforme a justificativa sumariamente transcrita abaixo:



2.1.1. As passagens terrestres têm por finalidade atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itaituba, durante o período de 12 meses para garantir aos pacientes e seus acompanhantes, o transporte dos mesmos até a cidade de destino, onde serão realizadas as consultas e tratamentos médicos;

2.1.2. Atender também a Secretaria de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde de Itaituba-CMSI, quantas as viagens de eventos como reuniões, ações, cursos e até mesmo profissionais que atuam nos centros de referências dos interiores;

2.1.3 Ressalta-se ainda, que a contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de passagens terrestres, justifica-se tendo em vista que o Município é responsável por garantir o transporte dos usuários do SUS- Sistema Único de Saúde que necessitam de tratamento via TFD-Tratamento Fora de Domicílio.

2.2. Estando assim presentes os documentos e justificativas da necessidade dos serviços de passagens rodoviárias coletivas Municipal e Intermunicipal para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itaituba/PA, conforme o MEMO/ SEMSA Nº 212/2023, 12 de Junho de 2023, JUSTIFICATIVA, planilhas quantitativas por dotações orçamentárias, anexos no processo, todos devidamente assinados pelo Sr. Iamax Prado Custódio, Secretário Municipal de Saúde. Já as supracitadas planilhas foram assinadas, também, pelo Sr. Emerson de Oliveira Santos, Diretor Administrativo da Saúde. Neste passo a Diretoria de Compras através do Setor de Licitação, deu continuidade ao procedimento legal para efetuar o procedimento licitatório do objeto pretendido.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1 O fornecimento de passagens municipal e intermunicipal, deverá ser fornecida obedecendo às especificações descritas e outras informações de identificação, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2 O prazo para execução do fornecimento objeto deste termo de referência, será pelo período de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato.

3.3. Os bilhetes de passagens rodoviárias deverão ser fornecidos de forma fracionadas conforme demanda, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado e/ ou diminuído em caso de urgência desde que justificado e aceito pela contratante.

3.3.1. A Ordem de serviço será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverão constar nela as informações afetas o fornecimento do objeto adquirido, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais solicitadas na Ordem de serviço.



3.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

3.5. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os bilhetes de passagens deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em até 24 (vinte e quatro) horas antecedente ao dia da viagem, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO por item;

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de serviços de terceiro da pessoa jurídica, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações:

Exercício 2023 Atividade 1011.101221004.2.068 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2023 Atividade 1011.101251004.2.070 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2023 Atividade 1011.103020210.2.083 Tratamento Fora do Domicílio - TFD , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

5.2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

6.0. AVALIAÇÃO MÉDIA DE VALORES - PESQUISA LOCAL.

6.1 Os valores unitários médios utilizados neste procedimento tiveram como base as cotações realizadas no mercado local.

7.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

8.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, a fiscalização da contratação será



exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Contratante.

8.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 21 de Agosto de 2023.

RONISON AGUIAR HOLANDA

Pregoeiro(a)